



MUNICÍPIO DO SEIXAL  
CÂMARA MUNICIPAL

# EDITAL

N.º 357/2025

## Paulo Alexandre da Conceição Silva, Presidente da Câmara Municipal do Seixal

Torna público, nos termos e para efeitos do disposto no art.º 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, na sua actual redacção, o **despacho n.º 648-VHVF/2024, de 29 de setembro:**

### “DECISÃO FINAL

(nos termos e para os efeitos do disposto no n.º1, artigo 3.º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal, conjugado com os artigos 121.º e 181.º do Código do Procedimento Administrativo)

**HENRIQUE JOSÉ LIVREIRO VIÇOSO FREIRE**, Vereador do Pelouro da Fiscalização Municipal, no uso da competência delegada por força do Despacho nº 247-PCM/2023, de 16 de fevereiro, o qual foi publicado mediante afixação do Edital n.º 49/2023, de 17 de fevereiro, e afixado nos lugares de estilo habituais, determina que, na continuação do Processo Administrativo **2024/500.10.301/2237**, se notifiquem:

Os ocupantes do espaço público, cuja a identidade e/ou morada nos é desconhecida, nomeadamente **CARLOS MANUEL DIAS GOMES**, **para que no prazo de 10 dias (úteis) proceder à reposição da legalidade, retirando a vedação junto ao rés do chão, que viola o Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal, do nº1 do artigo 3º, sito na Praceta Cidade de São Tomé, nº2 R/C A, no lugar de Quinta da Princesa, na freguesia de Amora**, pelos seguintes fundamentos de facto e de direito:-

- a) A Câmara Municipal recebeu uma participação devido ao local em causa estar ocupado e vedado junto ao rés do chão na morada acima mencionada.
- b) A Divisão de Fiscalização Municipal, no exercício das suas atribuições, confirmou a ocupação e utilização não autorizados do terreno.
- c) Foi proferido, e publicitado mediante afixação de edital, o Despacho nº 566-VHVF/2025 de 28 de julho, com o sentido provável da decisão para que o notificado procedesse à desocupação do terreno municipal, e se pronunciasse em sede de audiência de interessados.
- d) Decorrido o prazo dado, os notificados não se pronunciaram nem procederam em conformidade.
- e) Os factos relativos à ocupação do terreno municipal sem a necessária autorização, viola o disposto no n.º1 do artigo 3.º do Regulamento de Ocupação de Espaço Público do Município do Seixal, na sua conjugação com os n.ºs 1 e 2 do artigo 1.º.

Deste modo, e tendo em consideração a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, ficam V. Exas. notificados da decisão final, que determina que, **no prazo de 10 dias (úteis) proceder à reposição da legalidade, retirando a vedação junto ao rés do chão, que viola o Regulamento de Ocupação do Espaço Público do Município do Seixal, do nº1 do artigo 3º, sito na Praceta Cidade de São Tomé, nº2 R/C A, no lugar de Quinta da Princesa, na freguesia de Amora**, para efeitos do disposto no n.º1 do artigo 3º do Regulamento de Ocupação do Espaço Público Municipal do Seixal, bem como da intenção da instauração de procedimento contraordenacional nos termos do disposto na alínea a) do n.º1 do artigo 55º do citado Regulamento Municipal.

Mais, deverão os notificados ficar cientes que caso se verifique o incumprimento da ordem dada, esta Câmara Municipal, e não obstante a aplicação das respetivas coimas, pode também efetuar a devida participação criminal junto dos Serviços do Ministério Público da Comarca de Lisboa, Instância Local do Seixal, porquanto tal conduta constitui crime de desobediência, nos termos do artigo 348.º do Código Penal.



**MUNICÍPIO DO SEIXAL**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Notifique-se os interessados do texto integral deste ato administrativo, o qual determina a decisão final do presente processo, dando cumprimento ao disposto nos artigos 112.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.  
Cumpra-se observando as formalidades legais.”

Seixal, 01 de outubro de 2025

O Presidente da Câmara Municipal



---

Paulo Alexandre da Conceição Silva